



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores,
Câmara Municipal de Conceição – Casa Salustiano Leite.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa Salustiano Leite Projeto de Lei que dispõe sobre o valor do salário mínimo, em vigor desde 1º de janeiro de 2026.

O presente Projeto de Lei foi elaborado em estrita observância à legislação federal vigente, que disciplina e fixa o valor do salário mínimo nacional, com a finalidade de adequar, no âmbito municipal, os parâmetros remuneratórios dele decorrentes, garantindo segurança jurídica e regularidade administrativa.

Diante do exposto, solicitamos, na forma do Regimento Interno desta Casa, que a matéria seja apreciada e, ao final, aprovada por este Poder Legislativo, a fim de viabilizar a imediata vigência da norma em epígrafe, com os efeitos legais nela previstos.

[08.943.227/0001-82]

Prefeitura M de Conceição - PB

Centro Administrativo Integrado

CEP: 58.970-000

Conceição - PB

**Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO APROVADO
Por Unanimidade
Em 03/03/2026

PROJETO DE LEI Nº 03/2026

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO EM VIGOR DESDE 1º DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O salário-mínimo no exercício de 2026, nos termos da legislação federal, será de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição - PB, 25 de fevereiro de 2026.

Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional

08.943.227/0001-82

Prefeitura M de Conceição - PB

Centro Administrativo Integrado
CEP: 58.970-000
Conceição - PB